



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano I | Edição nº 168

Página 1 de 5

PREFEITO DÁ INÍCIO AO GOVERNO ITINERANTE



Teve início nesta quarta, 24 de novembro, o projeto "GOVERNO ITINERANTE", o qual propõe que o prefeito municipal, acompanhado de seus secretários, visite todas comunidades do município. O objetivo é prestar contas das ações governamentais e principalmente ouvir as demandas da população local. Além de aproximar a comunidade do executivo, faz com que cada secretário ouça as necessidades daquela região. A primeira comunidade contemplada foi o Ribeirão do Boi, uma comunidade tradicional, ativa e bem engajada com os problemas sociais. O vice-prefeito Craidim, que faz parte da comunidade, abriu o evento agradecendo a todos e reafirmando o compromisso de estar atento às necessidades daquela localidade. Ricardo falou brevemente sobre as ações de cada pasta, o projeto do consultório na comunidade e o projeto da ponte, com início previsto para o próximo ano, e as verbas conseguidas com deputados, convocando os presentes para manifestarem sobre as necessidades da região. Alguns moradores agradeceram a visita da comitiva, apresentaram algumas sugestões, entre os quais estavam Weder, Ailson, Orvando. O vereador Fransergio e os ilustres Jocione e Elias Ananias, cidadãos que muito contribuíram para o desenvolvimento do município, reafirmaram apoio à gestão municipal. O consultório dentário, as estradas, a ponte, a volta da academia e o transporte escolar foram as demandas mais citadas. O prefeito anotou e se comprometeu a olhar todas demandas com carinho, resolvê-las tão logo seja possível. Por fim, agradeceu a hospitalidade, convidando toda a comunidade para uma visita ao Paço Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano II | Edição nº 168

Página 2 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Dispensas	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano II | Edição nº 168

Página 3 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 1171 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece critérios para o Pagamento do IPTU, para o Exercício de 2022.

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º O pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, será cobrado em parcela única com vencimento até o dia 11/07/2022, com desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento antecipado.

Art. 2º O contribuinte terá a opção de parcelar o pagamento do IPTU em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, distribuídas da seguinte forma:

- 1ª – parcela deverá ser paga em 11/07/2022;
- 2ª – parcela deverá ser paga em 10/08/2022;
- 3ª – parcela deverá ser paga em 10/09/2022;
- 4ª – parcela deverá ser paga em 10/10/2022;
- 5ª – parcela deverá ser paga em 10/11/2022;
- 6ª – parcela deverá ser paga em 12/12/2022.

Art. 3º O não pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU nos prazos estabelecidos neste Decreto, acarretará ao contribuinte, acréscimo de juros, multas e atualização monetária pela variação da UFM (Unidade Fiscal do Município), de acordo com o previsto na legislação pertinente.

Art. 4º Art. 2º Os pagamentos serão efetuados na Rede Bancária e seus respectivos correspondentes credenciados.

Art. 5º O contribuinte que se enquadrar nas condições de isenção previstas na Lei Complementar nº. 04 de 19 de novembro de 2008, deverá apresentar requerimento,

juntamente com a documentação comprobatória no setor de Tributação até 31/03/2022.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 25 de novembro de 2021.

RICARDO GARCIA DA SILVA

Prefeito

DECRETO Nº. 1172, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cria pauta de valores de imóveis para cálculo do IPTU do exercício de 2022.

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 160 da Lei Complementar nº. 06 de 14 de dezembro de 2001.

DECRETA

Art. 1º A pauta para avaliação de imóveis para cobrança do IPTU de 2022, será a seguinte:

A) - Propriedades Urbanas: Terrenos

Setor 01 - Da avenida 13 até a avenida 05, entre as ruas 08 e 12, valor por m²: 0,48 UFM;

Setor 02 - Do Córrego Lageado até a avenida 03, entre as ruas 06 e 18, com pavimentação asfáltica, todos os imóveis que não enquadram no setor 01, valor por m²: 0,30 UFM;

Setor 03 - Do Córrego Lageado até a avenida Contorno, entre as ruas 02 e 18 com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM;

Setor 04 - Jerônimo Francisco da Costa I, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM;

Setor 05 - Todos os outros imóveis dentro do perímetro urbano com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,18 UFM;

Setor 06 – Jardim Castro com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,18 UFM;

Setor 07 - Todos os outros imóveis dentro do perímetro urbano sem pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,05 UFM;

Setor 08 - Jerônimo Francisco da Costa II, com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano I | Edição nº 168

Página 4 de 5

pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM;

Setor 09 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Olinda com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM;

Setor 10 - Todos os imóveis localizados no Bairro Jardim Maria Aparecida Assis com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM;

Setor 11 - Todos os imóveis localizados nos Bairros Jardim Costa, Jardim Costa II e Jardim Costa III, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM.

Setor 12 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Residencial Lago Castro com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM;

Setor 13 – Todos os imóveis, localizados nos bairros Loteamento Soares, Residencial Barbosa Soares, Residencial Barbosa Soares II e Residencial Barbosa Soares III e Jardim das Palmeiras sem pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,05 UFM;

Setor 14 - Todos os imóveis, localizados nos Bairros Sebastião Soares, Jardim Iolanda Queiroz Barbosa e Jardim Iolanda Queiroz Barbosa II sem pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,05 UFM.

Setor 15 – Todos os imóveis localizados nos bairros Loteamento Soares, Residencial Barbosa Soares, Residencial Barbosa Soares II, Residencial Barbosa Soares III e Jardim das Palmeiras, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM.

Setor 16 – Todos os imóveis localizados nos Bairros Sebastião Soares, Iolanda Queiroz Barbosa e Iolanda Queiroz Barbosa II com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM.

Setor 17 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Menezes, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM.

Setor 18 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Trivelato, sem pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,05 UFM.

Setor 19 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Trivelato, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM;

Setor 20 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Menezes, sem pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,05 UFM.

Setor 21 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Residencial Afifa Jabur Maluf, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM.

Setor 22 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Residencial Lago Castro sem pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,05 UFM.

B) - As construções urbanas serão avaliadas com base nas informações do BIC (Boletim de Informações Cadastrais), tomando-se por base o número de pontos apurados no total - 3.

Número de pontos	Valor
Até 30 pontos	0,90 UFM por m ²
de 31 a 40 pontos	1,40 UFM por m ²
de 41 a 50 pontos	2,30 UFM por m ²
de 51 a 55 pontos	3,80 UFM por m ²
de 56 a 60 pontos	4,70 UFM por m ²
de 61 a 65 pontos	5,70 UFM por m ²
de 66 a 70 pontos	6,60 UFM por m ²
de 71 a 75 pontos	7,60 UFM por m ²
de 76 a 80 pontos	8,50 UFM por m ²
de 81 a 85 pontos	9,50 UFM por m ²
de 86 a 90 pontos	11,00 UFM por m ²
de 91 a 95 pontos	13,00 UFM por m ²
de 96 a 100 pontos	15,00 UFM por m ²
mais de 100 pontos	18,00 UFM por m ²

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 960 de 20 de novembro de 2020, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 25 de novembro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano I | Edição nº 168

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Dispensas

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Dispensa nº. 106/2021. Objeto: Contratação de serviço de instalação de divisória com porta, incluso material, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Fundamento: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Fornecedor: Kemilly Percursor de Paula 14403221637. Valor: R\$ 2.600,00. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Ricardo Garcia da Silva – Prefeito Municipal. Itapagipe-MG. 24/11/2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Dispensa nº. 107/2021. Objeto: Contratação de serviços de treinador comportamental, com especialização em Life & Executive Coaching, para ministrar palestras motivacionais aos servidores públicos municipais. Fundamento: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Fornecedor: Deborah Marques Gonçalves Ltda. Valor: R\$ 10.000,00. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Ricardo Garcia da Silva – Prefeito Municipal. Itapagipe-MG. 24/11/2021.

Aviso de Licitação

ERRATA - A Prefeitura de Itapagipe/MG torna pública a Errata do aviso do Pregão presencial nº 91/2021 (RP70), publicada no Diário Oficial do Município de Itapagipe, em 25/11/2021. Onde se lê: “Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação, conforme Termo de Referência..”; Leia-se: Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e outros, para atender as necessidades do Município de Itapagipe, conforme Termo de Referência